



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Essencial		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Essencial, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 04255119-6</b>	<b>PARECER:</b> 0557/2005	<b>APROVADO:</b> 12.09.2005

## I – RELATÓRIO

Ivana Freitas Cezar, habilitada em Administração Escolar, diretora do Centro Educacional Essencial, situado na Rua Padre Perdigão Sampaio, 889, Antônio Bezerra, CEP: 60361-010, nesta capital, mediante processo nº 04255119-6, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, com CNPJ nº 03.187.783/0001-52, tendo como mantenedores Francilene Couto Alves, Maria Francileuda Barros do Couto e Valdênio Barros do Couto.

O Processo em referência vem instruído com vasta documentação que confere à entidade a prerrogativa de promover o ensino como instituição educacional, ofertando os cursos ora solicitados: educação infantil, ensino fundamental e médio e educação de jovens e adultos. Contém, ainda: planta baixa, devidamente assinada por engenheiro, fotografias da fachada e das dependências do prédio, inclusive das áreas livres e externas, certidões negativas dos sócios mantenedores, previsão de receitas e despesas, 2º Aditivo ao Contrato Social, com alteração do código da atividade.

Da visita realizada pela assessoria deste Conselho, constam recomendações que foram atendidas em sua maioria, faltando apenas:

- estruturar melhor o laboratório de Ciências, com pia e cerâmica nas paredes;
- aquisição de um computador para a secretaria;
- parque infantil, com piso emborrachado;
- adequar o acesso ao piso superior.

O Regimento Escolar, documento legal de caráter obrigatório, está elaborado conforme diretrizes da Resolução nº 395/2005, deste Conselho, definindo a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, a partir de um código de ética em prol da qualidade da educação e do exercício da cidadania.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0557/2005

A instituição dispõe de uma biblioteca com um acervo composto por livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias e literatura brasileira, garantindo, assim, o atendimento dos alunos, professores e comunidade.

O corpo docente é composto por vinte e dois professores habilitados. Responde pela secretaria Terezinha de Jesus da Silva, Registro nº 3771/02 – SEDUC.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Centro Educacional Essencial, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC